

**Cartilha da Saúde - “A NATUREZA É QUE CURA”**

**A Saúde ao alcance de todos**



**ERROS DA MEDICINA**

sem fins lucrativos

**DOCTRINA TÉRMICA DA SAÚDE**

Propagá-la ao máximo é a meta

# ÍNDICE

VIVEMOS A EPOCA DOS GRANDES .....	3
DA MEDICINA.....	3
A IGNORÂNCIA DO PÚBLICO PERMITE .....	8
PROSPERAR A FALSA MEDICINA.....	8
PORQUE SE COMPLICAM AS DOENÇAS .....	13
DOENÇAS INCURÁVEIS .....	16
POQUE FRACASSA A MEDICINA .....	17

# VIVEMOS A EPOCA DOS GRANDES DA MEDICINA

OH! Saúde, quantos crimes se cometem em teu nome!...

Lezaeta

A mesma Lei que proíbe matar, também proíbe envenenar e mutilar.

Padre Tadeo

A doença, alteração variável da Saúde, indica ignorância das suas vítimas, obscuridade de critério e erro de Vida. A falsa ciência que vive e prospera à sua sombra fatídica, em lugar de corrigir a dita ignorância, beneficia-se com ela, complicando o problema da Saúde que os irracionais dominam apenas com o seu instinto.

A Medicina Profissional observa com interesses as mil anormalidades do doente, não igualmente a normalidade

dos são, que não lhe interessa.

Todas as modernas conquistas de que se orgulha a Medicina são êxitos da física, química, eletricidade e até da mecânica, meios inadequados para melhorar a Saúde pública e a do indivíduo, porque não observam a normalidade funcional orgânica que só é possível obter mediante o equilíbrio das temperaturas interna e externa do corpo.

A medicina medicamentosa não atende à função que procura restabelecer a normalidade digestiva e a atividade eliminadora do doente, mas, sim, tem por finalidade combater o sintoma, obra defensiva da Natureza, sempre útil, pois, estando o nosso organismo regido por leis imutáveis, não pode atuar em próprio prejuízo.

Esta medicina repressiva das defesas naturais exerce-se por meio de tóxico injetado ou ingerido e mediante a intervenção do bisturi, raios X ou rádio, com os quais, sem combater a causa do desarranjo orgânico, se produzem novas alterações nas funções que constituem a Vida. Combatendo diretamente os sintomas abafando-se as

defesas orgânicas, impossibilitando a obra curativa da Natureza, com o que as doenças agudas e curativas são convertidas em crônicas e incuráveis.

Não há meio de provar logicamente que a Vida e a Saúde possam beneficiar-se mediante agentes destrutivos, como veneno de drogas, soros, injeções ou vacinas, bisturi do cirurgião, fogo de eletricidade ou emanções do rádio.

Por outro lado, ignora-se a causa das doenças, atribuindo-as a agentes invisíveis como micróbios, o que não representa grande avanço sobre a ciência dos selvagens que atribuem os seus males ao Demônio. O mistério é sempre fonte de especulações.

Longe de se procurar a normalidade funcional do corpo doente, ou seja, a sua Saúde, ataca o micróbio e, para destruir, mata-se a vitalidade do organismo em que ele se instala.

A teoria microbiana como causa de alteração orgânica, está hoje abandonada pelos verdadeiros sábios, pois ela carece de base filosófica e, por conseguinte, não pode ser

científica. No entanto, todo o edifício da Medicina Facultativa se baseia na teoria da infecção microbiana e a sua terapêutica reduz-se a matar micróbios dentro do corpo doente.

O lógico seria procurar a normalidade funcional do corpo, ou seja, obter boas digestões e ativas eliminação cutânea, normalidade que só pode existir com temperatura uniforme em todo o organismo, isto é, Equilíbrio Térmico.

"Diagnostica-se," ou seja, catalogam-se sintomas de falta de Saúde, sem procurar obter esta, que é "normalidade" funcional do organismo, como já sabemos.

Os velhos médicos morrem decepcionados da sua "ciência" e arrependidos dos seus erros e, talvez do dano que fizera, geralmente de boa-fé; mas o ídolo que representa Ciência Médico-Cirúrgica continua erguido e desafiante sobre os seus pés de barro, porque todos os anos sai das Escolas da Faculdade uma falange de jovens enganados que se encarregam de escorar uma vez mais o colosso que está condenado a cair por terra ao peso dos seus erros.

A Saúde individual e coletiva será obra de pessoas conscientes que compreendem que a Saúde é o tesouro mais valioso que existe sobre a Terra e que a sua proteção depende exclusivamente de cada indivíduo. São as gerações que se levantam as encarregadas de impor a liberdade fisiológica, ou seja, o sagrado direito a viver são, a ser cada qual dono do seu destino, coisa que é desconhecida e ameaçada constantemente pela nossa atual organização sanitária que impõe vacinas e médicos, técnicos em toxicologia e cirurgia somente.

A época dos erros da medicina entre nós tem que passar, sob pena de ser avassalada a nossa raça.

# **A IGNORÂNCIA DO PÚBLICO PERMITE PROSPERAR A FALSA MEDICINA**

A Medicina é uma velha que, de tempos a tempos volta ao cenário com vestidos apropriados à época.

Dr. Semmola

A medicina é filha de interesses criados à volta da falta de Saúde. Ela prospera com as doenças da Humanidade e arruína-se com a Saúde desta.

A defesa da Saúde por obras de interesses comerciais que se beneficiam com a sua ausência, tem por fim transformar em doentes crónicos indivíduos cuja Natureza reagia com crises agudas curativas, a qual é abafada com o pretexto de normalizar o processo vital. Hélsby disse: "A crise económica da medicina profissional apenas tem uma destas duas soluções: ou diminuem os médicos ou aumentam os doentes".

Temos assim o indivíduo, a família e os povos presos a crónica falta de Saúde e escravizados ao médico que não pode dá-la abafando reações salvadoras da Natureza manifestadas no sintoma.

O médico é incapaz de dar ou restabelecer a Saúde alheia, pois a normalidade funcional do organismo é resultado dos nossos próprios atos de cada dia e depende exclusivamente da vida normal ou anormal que levamos.

Como disse Kuhne, a prova mais eloquente e mais evidente do fracasso que significa o afã de combater sintomas de alteração da Saúde sem a normalizar, encontra-se no número cada vez maior e insuficiente de hospitais, clínicas, manicómios, asilo de inválidos, etc., que vemos desgraçadamente por toda a parte, como um progresso da ciência que vive dos doentes. Qualquer homem clarividente, em tudo isto apenas verá uma triste decadência e uma deplora incapacidade em tudo quanto à Saúde se refere, com aumento de "prisões" de doente. A medicina, se propagasse a Saúde contribuiria para diminuir estas instituições que tão caro custam ao tesouro nacional.

Ao conceito de "infecção" como causa de alteração da Saúde, Lezaeta opõe o de "desarranjo funcional" do organismo, como origem e natureza de todos os males humanos.

O Dr. Frederico Treves, que foi médico do falecido rei Eduardo de Inglaterra, numa conferência que deu na associação Filosófica de Endimburgo disse:

“As bases ou fundamentos de qualquer sistema de medicina consistem em possuir exata e razoável apreciação do que é a doença. E aventuro-me a declara que a base da medicina à moda de soros e vacinas, não está de acordo com os fatos, pois, se um indivíduo estava doente, a doença era reprimida ou abafada; se tinha tosse combatia-se lhe a tosse; se não tinha vontade de comer, combatia-se lhe a inapetência com excitantes para fazê-lo comer, e assim igualmente em todos os casos”.

“Numa ferida ou golpe, a primeira coisa que se manifesta é a inflamação, a qual é um processo de cura da Natureza que não deve ser combatido”.

“O catarro, com os seus persistentes espirros, é praticamente o meio que a Natureza usa para desimpedir as fossas nasais; e a tosse remove e elimina as impurezas alojadas na laringe”.

“As manifestações da tuberculose são um esforço desesperado do corpo para opor-se à decomposição dos tecidos”.

Agreguemos pela nossa parte, considerando os sintomas como doença, a Saúde perfeita seria a do cadáver porque nele não há dores, erupções, nem crise alguma.

Terminamos esta breve crítica com dois juízos de homens célebres. Disse o genial Bernard Shew: "Se uma princesa da Casa Real é acometida de uma ligeira rouquidão e o médico lhe aplica panos molhados na garganta, talvez acorde bem e ninguém saberá da cura. Mas, se o médico a tem algumas semanas entre a vida e a morte com algum maldito soro, ao fim e ao cabo dará conhecimento a toda a gente da cura feita pela Natureza apesar de tudo, e para o médico sorrirão a Fama e a Fortuna"

O célebre médico de Bismarck, Dr. Schwenniger, professor da Universidade de Berlim, disse: “A prática médica é uma farsa: 5% por cento dos médicos são charlatões e somente 10 por cento são aptos para praticar a medicina. Os médicos ocultam a sua ignorância com o nome de "ciência" e as suas curas são puro curandeirismo. O que chamam "ciência" não merece chamar-se tal coisa, pois é verdadeiramente um disparate”.

Este mesmo famoso médico alemão, numa conferência feita em Berlim, para os seus colegas de profissão, dizia: O prestígio de todo-poderosa receita, acha-se já muito decaído: hoje são poucos os que creem nas variadas virtudes dos nossos multicolores medicamentos. É preciso confessá-lo: já não podemos enganar-nos mais. Continuamos, no entanto, exaltando entre os leigos aquilo mesmo que entre os colegas ridicularizamos. Onde antes nos enganávamos de boa-fé, persiste hoje o **solene engano**.

Por fim, a permanente e variável propaganda que poderosos interesses de fabricantes e comerciantes de drogas, instrumentos de cirurgia, aparelhos de laboratório,

de ortopedia, etc., mantém todos os dias na imprensa, rádio, e conferências, congressos e associações médicas, - e acrescento: agora pela TV e Internet -, impedem o indivíduo, de pensar por si próprio no que se refere à Saúde e entrega-o indefeso em mãos estranhas e mercenárias. Explica-se assim o progresso da medicina que vive dos doentes.

## **PORQUE SE COMPLICAM AS DOENÇAS**

Sabemos que toda a doença aguda constitui crise curativa que, mediante reação defensiva do organismo enfermo, procura restabelecer a sua normalidade funcional que é Saúde integral.

Interpretados os sintomas como defesa orgânica, deve procurar-se satisfazer as necessidades da Natureza favorecendo os processos digestivos e eliminadores, mediante o restabelecimento do Equilíbrio Térmico do corpo. Assim, desaparecerão os sintomas ou manifestações

de anormalidade.

Pelo contrário, a Medicina Cirúrgica, confundindo o sintoma com o próprio mal, combate-o diretamente por meio de tóxicos, cirurgia, eletricidade ou rádio, abafando assim as defesas naturais do doente, o que obriga o seu organismo a reagir em sentido diferente, com as chamadas compilações.

Nos casos que passamos a relatar, verá o leitor como a ação dos medicamentos, longe de restabelecer as funções orgânicas alteradas no doente, agrava essa perturbação até paralisar a própria Vida do organismo.

A menina H. R. L., de catorze meses de idade, caiu à cama com "constipação", desaparecendo a sua febre externa com drogas. Poucos dias depois desta aparente "cura", apresentou-se a tosse que, classificada como "convulsa", foi abafada em pouco tempo mediante injeções e soros. Novamente a pequenina se viu obrigada a voltar à cama porque sobreveio a "broncopneumonia". Combatida está com injeções e vacinas, apresentam-se abundantes "diarreias" as quais, sustidas de igual forma, dão lugar à

"gangrena" dos pezinhos da doentinha. Aconselha-se então a amputação das pernas e a desgraçada vítima morre.

**Outro:** D. R. L., de Valparaiso, disse: 'O meu irmão Teodoro, de 45 anos de idade, foi vítima reumatismo agudo. Recomendei-lhe que praticasse diariamente a Lavagem do Sangue sistema Lezaeta, mas ele preferiu ver o "médico". O facultativo receitou-lhe, diariamente: Salofeno, Aspirina e outros 'tiradores'. Após três meses deste tratamento de "calmantes" o meu irmão foi vítima de paralisia geral dos membros e língua. Finalmente, quando já não havia coração para vê-lo sofrer, uma broncopneumonia colocou-o para sempre à margem das suas "dores". Tanto remédio-calmante levou-o a paralização de toda a atividade nervosa, isto é, a calma da morte. O cadáver não tem dores.

## DOENÇAS INCURÁVEIS

Livre me Deus da Medicina que das doenças me livrou.

Alfredo Helsby

O conceito de "doença incurável" é a última razão que o facultativo invoca para explicar o fracasso de aplicações em pugna com as necessidades do corpo doente.

Se fracassaram os conhecimentos adquiridos nos livros, não fica outro recurso senão qualificar de "incurável" o mal. Mas não se auxilia o doente com "conhecimentos" convencionais, mas com "ciência" adquirida pela própria observação e experiência no campo vivo da Natureza.

Se ao médico foi ensinado que para "curar" a apendicite é preciso extirpar o apêndice, como exigir-lhe que, pesando por si próprio, procure algum meio de desinflamar o órgão afetado, sem mutilar as vísceras do doente?

A longa experiência de Lezaeta convenceu-lhe de que só existem duas categorias de "doentes incuráveis". Estes são os de nascença e os que estão envenenados com injeções ou mutilados nos seus órgãos nobres. Nesta categoria de "incuráveis" entram também as vítimas do rádio, raio X ou lesões graves pela eletricidade.

Não esqueçamos que todas as doenças são curáveis, mas não o são todos os doentes. Daqui se conclui que é forçoso reconhecer a grande verdade do conceito do mestre de Lezaeta Padre Tadeo: "Feliz o doente que pela sua pobreza não pôde pagar ao "médico" e se vê obrigado a procurar os Agentes Naturais para restabelecer a sua Saúde'.

## **POQUE FRACASSA A MEDICINA**

1 -- Pela sua incapacidade para "purificar" o sangue alterado de forma variável em todo o enfermo, conforme a íris revela. Introduzindo no corpo vacinas, soros, injeções e

drogas, precisamente impurifica-se o fluído vital do indivíduo. Intervenções cirúrgicas, transfusões, aplicações de raios X ou rádio são também incapazes de purificar o sangue.

2 -- Porque com esses recursos a Medicina também é incapaz de normalizar a circulação sanguínea, que sempre se apresenta mais ou menos alterada em todo o doente, conforme revela a íris com a congestão das suas entranhas e deficiente circulação na pele e nas extremidades.

3 -- Porque a Medicina fala o idioma da "enfermidade" quando o doente busca a sua "saúde", aquela que exclui intervenções estranhas e só é possível com um regime de vida dirigida para manter boas digestões e ativa eliminação cutânea.

4 -- Porque a Medicina carece de meios para restabelecer a "digestão" do enfermo, único caminho da sua "Saúde". O processo digestivo é questão de temperatura e esta é alterada em todo o enfermo porque, como o revela a íris dos seus olhos, há sempre irritação congestiva e inflamatória, em grau variável, na zona digestiva, isto é,

calor febril que só pode desaparecer refrescando as entranhas.

5 -- Porque a Medicina ignora a natureza da "febre" a que se mede com termómetro e só descobre o "calor" do corpo em que se aplique, mas é impotente para denunciar o processo inflamatório e congestivo que constitui o fenómeno febril e que a íris sempre denuncia existentes nas paredes do estômago e dos intestinos de qualquer doente, em grau variável.

6 -- Porque a Medicina, carecendo de meios para regular as temperaturas do corpo humano e combater a febre, ataca a atividade nervosa que é efeito dela empregando venenos que paralisam essa energia que é defesa orgânica.

7 -- Porque a Medicina ignora a arte de "normalizar" as funções de nutrição e eliminação do corpo humano, que é questão de "temperatura" e não de química, cirurgia, raios X ou rádio.

Finalmente a Doutrina Térmica de Lezaeta soluciona

os vácuos apontados, porque ensina: "Não cure; normalize colocando o corpo em Equilíbrio Térmico".

## **TÉCNICA DA MÉDICA**

Os médicos não admitem que ninguém entre no seu campo. Tudo os que os rodeia é "técnico". Começam por apoio de ignorante o que pretende opinar e confirmam-no quando qualquer opina em sentido contrário ao que eles pensam, em nome e representação da "técnica".

A Tinsly

Os estudos da Escola de Medicina formam "técnicos" em anatomia, cirurgia, microbiologia, radiologia, toxicologia, atividades de laboratório, Patologia e Terapêutica.

Pois bem, todos estes conhecimentos nenhuma relação têm com a Saúde individual e coletiva, que é o

resultado da normalidade funcional do organismo, ou seja, do Equilíbrio Térmico do corpo.

Para assegurar a Saúde de um povo, em lugar de "técnicos em medicina", necessita-se de mestres capacitados para difundir conhecimentos de Saúde, começando pelas crianças nas escolas elementares. Que desde a sua infância o homem aprenda a escolher os seus alimentos, mastigar, digerir, ativar a sua pele em conflito com o frio do ar ou da água, usar roupas adequadas, praticar exercício diário e moderado, em resumo, a saber viver mantendo diariamente a normalidade funcional do seu organismo, por Equilíbrio Térmico.

Assim teremos solucionado o problema da Saúde sem médicos nem hospitais, a que Kuhne chama de "cárceres de doentes".

Goethe escreveu: "Atualmente, na ciência considera-se verdade só aquilo que se ensina nas Universidades. E se alguém se atreve a indicar uma inovação que contradiga ou ameace destruir as crenças respeitadas durante tantos anos, as paixões se rebelam e se

esforçam por aniquilar o ousado. Fala-se das novas ideias, como se não merecessem uma investigação. Por isso, uma verdade tarda muitíssimo em se tonar vantajosa ou útil. Os piores inimigos da ciência são os seus especialistas. E nas profissões há um colóquio com tudo o que há de mais vulgar, grosseiro e egoísta, comercialmente falando".

## **COMO A AUTORIDADE MÉDICA DEFENDE A SAÚDE PÚBLICA**

A luz ofusca os que vivem nas trevas.

S. Paulo

O leitor conhecerá a seguir as medidas adotadas pela Direção de Saúde com o objetivo de impedir que o público conheça os ensinamentos deste livro.

Enquanto se proíbe a difusão desta obra - no Chile -

que ensina o homem a cuidar por si próprio da sua Saúde e da de sua família, a autoridade encarregada de velar pela Saúde pública permite a desenfreada propaganda que recomenda e oferece venenos tiradores destrutivos da vida orgânica;

Depois de ter tomado conhecimento do conteúdo deste livro, o leitor compreenderá as poderosas razões de moral médica que intervieram para proibir a sua circulação.

Reproduzimos a sentença dos Tribunais de Justiça que anulou a proibição sancionada pela Direção-Geral de Saúde Chile:

**A dita sentença é do teor seguinte:** - " Santiago, 27 de setembro de 1932. Vistos: fls. 2, D. Manuel Lezaeta Acharan, advogado, Santo Domingo N.º 2361, expressa: Que foi notificado da resolução do N.º 2567, que acompanha, pela qual o Diretor-Geral de Saúde o avisa que ser-lhe-á aplicada uma sanção se dentro do prazo de 60 dias não retirar da venda ao público os quatros livros de que é

autor, intitulados: "A Medicina Natural ao Alcance de Todos"; "A Saúde sem Farmácia nem Cirurgia"; "Sífikis e Gonorreia"; e " a Íris de Teus Olhos Revela a Tua Saúde". Fundamenta-se a disposição do artigo 77 do Código Sanitário, aprovado pelo Decreto com força de Lei N.o 226, do Ministério de Bem-Estar Social.

Agrega que, apesar de o Diretor-Geral de Saúde aplicar o critério mais rigoroso, não poderá jamais examinar as obras expressas, compreendidas dentro da disposição citadas, e não poderia fazê-lo, ainda no caso de não existir o artigo 78 do mesmo Código que determina de forma precisa e terminante o alcance da reproduzida disposição, pois, ainda que se procure nos seus livros com a maior minúcia e com a intenção decidida de encontrar neles algo que permita aplicar-lhe a prescrição legal em que se fundamenta a disposição, que não poderá ser encontrado.

Que os seus livros não só não contêm ideias que vão contra os princípios de higiene, mas sim que tratam de propagar a mais minuciosa e estrita higiene e tendem a colocar o indivíduo, por meio duma Vida fisicamente sã, de

forma que a cura seja realizada pelo organismo afetado, fundamentado no princípio de Hipócrates de que só a *Natureza cura*.

Expressa, por último, que os seus livros não tendem de forma alguma a prejudicar a Saúde coletiva ou individual, mas que têm por finalidade predicar a manutenção da normalidade funcional do organismo, característica da Saúde, sem intervenções estranhas e por meio duma Vida sã e higiénica.

Que, em consequência, a disposição do Senhor Diretor de Saúde não só é infratora das prescrições citadas no Código Sanitário, senão que é dos princípios elementares estabelecidos na constituição Pública do Estado, como são os que garantem a liberdade de expressar os pensamentos pela palavra e por escrito e a inviolabilidade da propriedade sem distinção.

Como funcionamento legal da sua reclamação, cita as disposições dos artigos 261.o do Código Sanitário e 10.o da Constituição Pública e conclui pedindo que seja interposta esta reclamação e, em definitivo, se apoie, declarando-se

que não pode tornar-se efetiva a disposição decretada contra si.

Citamos as partes e comparência, esta efetuou-se apenas com a assistência do reclamante, o qual pediu que, contra a oposição da Direção da Saúde, se apoiasse a sua reclamação em todos os pontos e que, tratando-se de um assunto que se deve solucionar sumariamente, se apoie ficando sem efeito a disposição decretada contra si.

A causa encontra-se em estado de anular-se.

### **Considerando:**

1.o -- Que o ofício da Direção-Geral de Saúde dirigido a Manuel Lezaeta Achram, corrente a fls. 1 deve considerar-se como uma sentença expedida pelo Diretor-Geral de Saúde que impõe ao autor dos livros que nela se mencionam a sanção de retirá-los da venda no prazo de sessenta dias, ao abrigo da disposição das demais sanções correspondentes;

2.o -- Que o Código Sanitário estabelece que procede a reclamação judicial contra as sentenças expedidas pelo Diretor-Geral de Saúde, por parte dos afetos por ela;

Que o artigo 77 do Código Sanitário proíbe "qualquer forma de publicações ou propaganda referente a higiene, medicina preventiva ou curativa e outras semelhantes que, segundo o juízo da Direção-Geral de Saúde, tende a enganar o público ou prejudicar a Saúde coletiva ou individual";

4.o -- Que o artigo 78 do mesmo corpo de leis determina os casos em que se enganam o público e se prejudicam os interesses da população, manifestando que sucede quando por meio de publicações, avisos, rótulos, letreiros ou por qualquer outro sistema de propaganda escrita ou oral, se oferecem os serviços de curandeiros, sangradores, enfermeiros, hipnotizadores ou outras pessoas que não possuam títulos profissionais legalmente reconhecidos para prevenir ou tratar as doenças;

5.o -- De que os livros de que é autor o senhor Lezeta e que motivaram a sanção de retirada da sua venda e que

estiveram à vista, não podem ser catalogados entre as publicações que indica o mencionado artigo 78.o, porquanto o senhor Lezaeta não oferece a seus serviços como curandeiro, sangrador, enfermeiro, etc., mas que eles dão normas de higiene que necessariamente previnem e curam as diferentes doenças por meio de uma Vida fisicamente sã, a fim de que a cura seja realizada pela Natureza.;

6.o -- Que as doutrinas que os ditos livros observam sejam contrárias às condições que sobre doenças e seu modo de curá-las tenham os profissionais diplomados pela Universidade do Chile, não quer dizer que aqueles sejam prejudiciais para a Saúde, mas são orientados por *diferente* caminho para chegar a um mesmo resultado, que é a Saúde física individual e coletiva;

7.o -- Que o artigo 10.o da Constituição Política do Estado garante a liberdade de expressar o pensamento humano, seja pela palavra ou por escrito e como o diz muito bem a informação do Conselho de Defesa Fiscal acompanhada a fls. 2, que este é um direito garantido, pela

Constituição do Estado, universalmente reconhecido.

Por estas condições e disposições citadas se declara: que tem lugar, em todas as suas partes, a reclamação das fls. 12.

Anote-se e substitua-se o papel. -- **Oswalro Herrera.**  
Ditado pelo Juiz Titular D. Osvaldo Herrera Z., Artur Puelma secretário.

Contra esta sentença o Diretor-Geral de Saúde impôs recurso de apelação.

No Supremo Tribunal fez-se valer uma extensa informação da Inspeção da Profissões Médicas sobre este livro. Depois de reproduzir dele capítulos inteiros, da dita informação chega à conclusão de que esta obra revela um grande esforço do autor, um talento batalhador, pessoal, persistente, irreduzível e unilateral. E termina o juízo dos médicos peritos: "Como espírito tendencioso consideramo-lo prejudicial para a Saúde Pública:

1.o -- Porque está fundamentado em doutrinas

inaceitáveis pelos métodos científicos, único meio de conhecer a verdade.

3.o -- Porquê induzem a práticas contrárias à Saúde Pública, superciliada pela Direção-Geral de Saúde com o seu Código Sanitário, que é Lei da República (Assinado) -- **Dr. Fuenzalida -- Dr. Ricardo Puelma.**

Pois bem, com data de 28 de novembro de 1932, o Il.mo Tribunal de Relação, menosprezando a informação anterior, conformou em todas as suas partes a sentença de primeira instância. Assinam esta sentença definitiva os Ministros Senhores Carvajal Arrieta, Dr. Del Real e Arcadio Erbeta.

## TRANSFERÊNCIA DESTE ERRO

As ditaduras, que por longo tempo usurparam o Poder Público no Chile, para se manterem, serviram os interesses que podiam ampará-las.

As ditas ditaduras por simples Decreto-lei impuseram o Código Sanitário que nos rege. É obra da Associação Medica Internacional e a sua autoridade está mantida pela força e o seu verdadeiro fim é servir e defender os interesses do grémio.

Com o pretexto de salvaguardar a Saúde Pública, mediante o dito Código, no Chile estabeleceu-se a tirania médica de triste memória e, como está, fundada também na ignorância e no fanatismo, não só do povo, mas também da classe dirigente.

O critério dominante nesta original lei sanitária é que "só o médico-cirurgião está capacitado para pensar e atuar em tudo quanto se refere à Saúde individual ou coletiva". Além disso nela fica estabelecido que "só o médico pode

fiscalizar o médico".

Segundo este fato, toda atividade relacionada com a arte de curar ou de prevenir as doenças, por direito próprio exclusivamente pertence aos diplomados pela Faculdade de Ciência Médica (?). São os sacerdotes desta ciência impenetrável e vedada aos profanos, os encarregados de definir e ensinar a Verdade no que diz respeito à Saúde. Penas e castigos inexoráveis aplicam-se aos intrusos que se atrevem a pensar ou atuar do campo da Saúde, atividade técnica fiscalizada unicamente pela Autoridade Médica-Sanitária.

Pois bem, está absurda tirania foi derrubada pela sentença que acabamos de ler. Segundo este "erro" salvador, reconhece-se o direito do indivíduo a pensar e ensinar ideias próprias sobre a Saúde ou doença; e, ainda mesmo quando essas ideias sejam contrárias às convicções que sobre a matéria tenham os profissionais médicos da Universidade do Chile, não quer dizer que elas sejam nocivas para a Saúde individual e coletiva.

O Poder Judicial salvou, pois, o exercício do direito

mais sagrado do homem, que é o de permitir que o indivíduo possa ser o guardião da sua própria Saúde e da de sua família.

## **O USO DOS AGENTES NATURAIS NÃO ESTÁ SUJEITO À ALÇADA MÉDICA**

O Il.mo Tribunal da Relação de Santiago do Chile, por sentença com data de 30 de agosto de 1937, apoiou a reclamação do autor deste livro que tinha sido multado em \$6.000 pesos por "exercício ilegal da medicina", e lavrou a seguinte sentença:

### **Diz está sentença:**

"O fato de algumas pessoas consultarem um propagandista dos regimes chamados naturistas, não implica em si, da parte de tal propagandista, atos que

signifiquem exercício ilegal de profissão média, porquanto estes sistemas estão situados à margem da medicina clássica ou oficial".

5.o – Que a prova testemunhal prestada pelo reclamante nas cidades de Santiago e Conceição, que é composta pelas declarações das testemunhas Alfredo Canas, Joselin de La Maza, Luis Valência, Afonso Anguirre A., Carlos A. Novoa, Samuel Alvarez, José Schouwer, Carlos Vergara e Alfredo Lavanchy estabelecem que consultaram em várias ocasiões o senhor Lezaeta, que tiveram conhecimentos dos livros que publicou, seguiram os seus conselhos e chegaram ao convencimento de que não se valem nos métodos curativos, de produtos medicinais, nem de injeções ou intervenções cirúrgicas, é adversário da medicina facultativa, porque as suas doutrinas e métodos de cura não concorda com os meios que aquela emprega e, não pode então professá-la, prescrever os seus meios curativo e aplicar os princípios que esta ciência apresenta. As prescrições de Lezaeta referem-se a um método de Vida conforme a Natureza,

aconselhando meios naturais de cura, banhos de vapor, fricções de água fria, emplastos de barro, banhos de sol, alimentação adequada, abstenção de álcool, não fumar, isto é, uma Vida higiênica e sóbria, usando os Agentes Naturais, sol, água, terra e ar, para obter assim a Saúde e cura das doenças.

6.o -- Que é essência de um documento desta índole (receita médica) que nela se prescrevam medicamento, ou seja, produtos medicinais elaborados que se destinam ao tratamento, imunização ou prevenção de doenças do homem; que estes produtos medicinais podem preparar-se em farmácias, drogarias, laboratórios e fábricas, e a sua venda ao público só pode fazer-se nas mesmas farmácias e drogarias e está unicamente compete o aviamento de receitas.

7.o – Que, como se depreende dos documentos, que se dizem receitas, dado pelo reclamante, elas não fazem a prescrição de qualquer produto medicinal elaborado, de natureza artificial, e destinado aos fim da medicina...;que, por conseguinte, não pode julgar-se dentro do conceito

jurídico em que as enquadra o Código de Saúde, como receitas médicas, as que outorgou o reclamante Lezaeta, porque, como se disse, apenas se prescrevem nelas meios preventivos para a Vida e o uso dos elementos naturais, que não estão sujeitos à proteção médica.

8.o -- Que por sentença deste Tribunal de 12 de novembro de 1935, ficou estabelecido que os sistemas naturais, mais que um sistema curativo, constituem um regime de Vida.

De acordo com as disposições legais que se sinta, a Il.ma Ordem aceitou integralmente a reclamação do autor deste livro e ordenou a devolução dos \$6.000 pesos já depositados como multa da Direção-Geral de Saúde.

Assinam esta sentença os senhores Ministros Moisés Bernaldes Z., Arcadio Erbeta e José L. Lopez.

Como o leitor vê, a jurisprudência ressentida sobre este erro deixa livre da proteção médica e à margem do Código Sanitário a aplicação dos Agentes Naturais em sãos e

doentes.

Além disso fica estabelecido que o exercício da medicina implica o emprego de drogas ou preparados artificiais de laboratório e intervenções cirúrgicas. Para isto, sim, requer-se título universitário.

A sabedoria desta sentença é notória, porque reconhece ao homem um direito inalienável, comum a todo o ser vivo, que consiste em aproveitar os benefícios dos Agentes Naturais sem intervenções estranhas de diplomados.